



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.607/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE DOIS (AS)
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Agentes Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no PSF I nas Micro – Áreas III e VII, ambos em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 1526/99 e 1.883/04 o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de Maio de 2011, permitida a prorrogação por até igual período, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Parágrafo único: O presente contrato findara, caso haja servidor aprovado em concurso público, conforme edital 006/2011, para desempenhar suas funções junto as Micro-Áreas a qual esta sendo contratado.

Art. 3º - O presente contrato findara com a nomeação de servidor aprovado através do concurso público realizado em abril de 2011, conforme edital 005/2010.

Art. 4º - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Maio de 2.011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração